



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 150/87

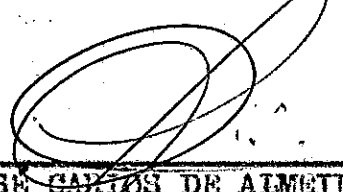
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento - Sunab - e de outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento - Sunab -, através da sua Delegacia, no Estado de São Paulo - DESP, nos termos do art. 24, Inciso XII, da Lei Orgânica dos Municípios, do art. 2º, Inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14/05/75 e Portaria Super, para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 04, de 26/09/62 e demais diplomas legais interventivos, sob sua coordenação.

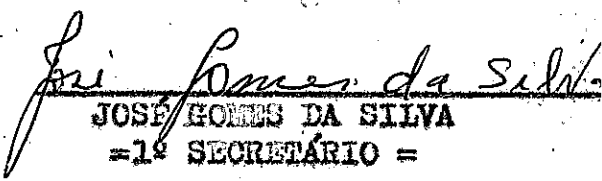
Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
em 19 de agosto de 1987.


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
= PRESIDENTE =

A P R O V A D O


JOSE GOMES DA SILVA
= 1º SECRETÁRIO =

JOSE RALOS DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO =